

**CONVÊNIO DE PARCERIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PSICOLOGIA CLÍNICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E NUTRIÇÃO CLÍNICA**

Por este instrumento particular de um lado, Clínica Unity Psicologia e Saúde Ltda com sede na Rua Agenor Meira, 12-39, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-301 inscrita no CNPJ sob nº 42.388.365/0001-85, doravante denominada de PRIMEIRA PARCEIRA, representada pelo responsável legal Cristiane Magalhães de Carvalho, RG nº 32.589.396-2, CPF nº 218.817.458-56 e, de outro lado, CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA da 2ª REGIÃO - SÃO PAULO estabelecido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró nº 425, 14º ANDAR, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 62.144.084/0001-94, doravante designado SEGUNDO PARCEIRO, representado por Luiz Bara Filho, Presidente do CORECON-SP, ajustam entre si o presente Convênio de Parceria de Prestação de Serviços de Psicologia Clínica, Avaliação Psicológica e Nutrição Clínica, que é objeto deste instrumento e que se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - É objeto do presente Convênio uma parceria de prestação de serviços de Serviços de Psicologia Clínica, Avaliação Psicológica e Nutrição Clínica entre as partes, visando a PRIMEIRA PARCEIRA divulgar seus serviços e produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A PRIMEIRA PARCEIRA se compromete a fornecer os descontos conforme tabela abaixo no ato para qualquer membro registrado no CORECON-SP, seus descendentes e ascendentes diretos, cônjuges, estudantes e professores de economia ou colaborador do SEGUNDO PARCEIRO.



**CORECON<sup>SP</sup>**

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

**PSICOLOGIA ADULTO E INFANTIL**

40 % desconto	PSICOTERAPIA
30 % desconto	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CIRURGIA
30 % desconto	AVALIAÇÃO NEUROCOGNITIVA

**NUTRIÇÃO ADULTO**

30 % desconto	CONSULTA E RETORNO
30 % desconto	BIOIMPEDÂNCIA

Paragrafo Primeiro. A prestação dos serviços da PRIMEIRA PARCEIRA para o SEGUNDO PARCEIRO com os descontos oferecidos só será realizada mediante a comprovação do registro do usuário ou seus dependentes no CORECON/SP como economista, colaborador ou prestador de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – O SEGUNDO PARCEIRO se compromete por força deste instrumento a divulgar os produtos ou serviços da PRIMEIRA PARCEIRA em suas redes sociais (Site, Facebook, Instagram e Newsletter).

CLÁUSULA QUARTA – Fica estabelecido que o material utilizado, bem como os serviços prestados aos membros do SEGUNDO PARCEIRO, deverá ter o mesmo padrão e qualidade dos serviços oferecidos aos clientes atreídos à parceria aqui firmada.

CLÁUSULA QUINTA – A PRIMEIRA PARCEIRA reserva-se o direito de substituir ou cancelar profissionais, assim como alterar o quadro de funcionários, sempre com o objetivo de melhorar o padrão de atendimento.

**2ª REGIÃO**

Rua Líbero Badaró 425 - 14º andar - Centro - CEP 01009-905 - São Paulo - SP  
(11) 3291-8700 (11) 3291-8701 [www.coreconsp.org.br](http://www.coreconsp.org.br)

CLÁUSULA SEXTA- A PRIMEIRA PARCEIRA arcará com todas e quaisquer responsabilidades inerentes a prestação dos serviços técnicos objeto desse Contrato isentando expressamente o SEGUNDO PARCEIRO de qualquer responsabilidade profissional, trabalhista, fiscal, previdenciária, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este ajuste poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 15 dias, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio é firmado por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - Quaisquer das CLÁUSULAS do presente instrumento podem sofrer alterações de comum acordo entre as partes, mediante aditivo.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio abrange a prestação contida nas cláusulas deste instrumento e não gera vínculo empregatício entre a PRIMEIRA e o SEGUNDO PARCEIROS, nem tampouco entre seus colaboradores, arcando cada parte com suas responsabilidades trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo (SP) para dirimir qualquer dúvida inerente ao presente ajuste, renunciando a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e combinados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Paulo, 18 de agosto de 2021



Clinica Unity -  
Dra. Cristiane Magalhães de Carvalho



Delegado Regional  
Everson Demarchi